



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORD. CÍVEL TJ/MA
FLS. 146 ~

3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

PARECER Nº 416 /2010

REMESSA Nº 019878/2010

NÚMERO ÚNICO: 0013989-74.2010.8.10.0000

ORIGEM: COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: SINPROEEMMA

REQUERIDO: ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

PROCURADORA (resp.): THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Trata-se de Remessa dos autos da ação de cobrança de vencimentos proposta pelo **SINPROEEMMA** contra o **ESTADO DO MARANHÃO**, na qual o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na exordial.

A presente remessa encontra-se pautada nos termos da determinação constante do art. 475, I, § 1º do Código de Processo Civil, devendo, portanto, ser conhecida. Além disso, as partes estão devidamente representadas por seus procuradores.

Quanto ao mérito, diante da natureza da demanda consubstanciada nos autos, verifica-se ausência de interesse público a exigir a intervenção ministerial nos termos do art. 82 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, esta Procuradoria de Justiça manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da presente remessa, e, quanto ao mérito, deixa de emitir parecer, por ausência de interesse público.

São Luís, 21 de julho de 2010.


THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

Procuradora de Justiça